

給衛生局，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「葉榮耀先生、劉非凡先生、吳淑儀女士及謝淑貞女士」訂立租賃「獲多利大廈」六樓和七樓 A 至 X 座，共四十八個單位的合同，總金額為 \$10,113,868.80（澳門幣壹仟零壹拾壹萬叁仟捌佰陸拾捌元捌角整），並分段支付如下：

2006 年 .....	\$ 2,408,064.00
2007 年 .....	\$ 5,056,934.40
2008 年 .....	\$ 2,648,870.40

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算內經濟分類為「02.03.04.00.01 — 設施之租賃」的撥款支付。

三、二零零七年及二零零八年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零六及二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年六月十六日

行政長官 何厚鏞

### 第 180/2006 號行政長官批示

鑑於判給「理光（香港）有限公司」向澳門大學提供 8 台影印機租賃服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「理光（香港）有限公司」簽訂「8 台影印機租賃服務」合同，金額為 \$269,760.00（澳門幣貳拾陸萬玖仟柒佰陸拾元整），並分段支付如下：

2006 年 .....	\$ 26,976.00
--------------	--------------

fício Hot Line», destinadas ao uso dos Serviços de Saúde, cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com «Ye Rongyao, Lau Fai Fan Daniel, Ng Shuk Yi Gloria e Xie Shuzhen», para arrendamento das fracções A a X dos 6.º e 7.º andares, totalizando 48 fracções, do «Edifício Hot Line», pelo montante de \$ 10 113 868,80 (dez milhões, cento e treze mil, oitocentas e sessenta e oito patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 2 408 064,00
Ano 2007 .....	\$ 5 056 934,40
Ano 2008 .....	\$ 2 648 870,40

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.04.00.01 «Arrendamento de Instalações» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Junho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2006

Tendo sido adjudicada à «Ricoh Hong Kong Limited», a prestação de serviços de aluguer de 8 máquinas fotocopiadoras para a Universidade de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Ricoh Hong Kong Limited», para a prestação de serviços de aluguer de 8 máquinas fotocopiadoras para a Universidade de Macau, pelo montante de \$ 269 760,00 (duzentas e sessenta e nove mil, setecentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 26 976,00
----------------	--------------

2007年 .....	\$ 53,952.00
2008年 .....	\$ 53,952.00
2009年 .....	\$ 53,952.00
2010年 .....	\$ 53,952.00
2011年 .....	\$ 26,976.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門大學本身預算內的經濟分類「02-03-04-00-02 — 資產租賃 — 其他租金」帳目之撥款支付。

三、二零零七年、二零零八年、二零零九年、二零一零年及二零一一年之負擔將由登錄於該等年度澳門大學本身預算之相應撥款支付。

四、二零零六年至二零一零年財政年度在本批示第一款所訂定之金額於每一年度若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年六月十六日

行政長官 何厚鏞

### 第 181/2006 號行政長官批示

鑑於判給「富士施樂（香港）有限公司」向澳門大學提供 11 台影印機租賃服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「富士施樂（香港）有限公司」簽訂「11 台影印機租賃服務」合同，金額為 \$301,554.00（澳門幣叁拾萬零壹仟伍佰伍拾肆元整），並分段支付如下：

2006年 .....	\$ 30,155.40
2007年 .....	\$ 60,310.80
2008年 .....	\$ 60,310.80
2009年 .....	\$ 60,310.80
2010年 .....	\$ 60,310.80
2011年 .....	\$ 30,155.40

Ano 2007 .....	\$ 53 952,00
Ano 2008 .....	\$ 53 952,00
Ano 2009 .....	\$ 53 952,00
Ano 2010 .....	\$ 53 952,00
Ano 2011 .....	\$ 26 976,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-04-00-02 «Locação de bens — Outras rendas e alugueres», do orçamento privativo da Universidade de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Universidade de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 a 2010, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Junho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2006

Tendo sido adjudicada à «Fuji Xerox (Hong Kong) Limited», a prestação de serviços de aluguer de 11 máquinas fotocopiadoras para a Universidade de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Fuji Xerox (Hong Kong) Limited», para a prestação de serviços de aluguer de 11 máquinas fotocopiadoras para a Universidade de Macau, pelo montante de \$ 301 554,00 (trezentas e uma mil, quinhentas e cinquenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 30 155,40
Ano 2007 .....	\$ 60 310,80
Ano 2008 .....	\$ 60 310,80
Ano 2009 .....	\$ 60 310,80
Ano 2010 .....	\$ 60 310,80
Ano 2011 .....	\$ 30 155,40